

Programa Passe Livre Estudantil é prorrogado

Categoria: Educação, Cultura e Esportes

Data de Publicação: 5 de setembro de 2022

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, as inscrições para o Programa Passe Livre Estudantil foram prorrogadas até o dia 16 de setembro. O município de Veranópolis aderiu ao programa, conforme Lei Municipal 6.506/2014, sendo um subsídio do Governo do Estado correspondente ao número de alunos cadastrados que utilizam transporte para deslocamento diário, de uma cidade a outra, e que comprovem renda per capita familiar bruta de até R\$ 1.958,34. O cadastro deverá ser revalidado semestralmente, por meio da apresentação dos documentos relacionados abaixo. Aqueles que comprovarem ser beneficiários 100% do ProUni ficam APENAS dispensados da apresentação dos comprovantes de renda. O valor do benefício não está definido, dependendo da disponibilidade de recursos no Fundo do Programa Passe-livre. Documentação necessária ao cadastro: (devem ser entregues em cópias) Assinatura do estudante no formulário cadastral (preenchido na hora da inscrição). Foto 3x4 recente no formulário cadastral Cópia legível do documento de identificação oficial do estudante frente e verso com foto (ex: RG, CTPS, Carteiras de Registro Profissional) e do CPF. Comprovante de matrícula de acordo com o período letivo (2022/2) Comprovante dos dias de aulas presenciais 2022/2 Previsão do recesso letivo (início e término das aulas) 2022/2 Comprovante de frequência do período letivo anterior. Comprovante do benefício PROUNI assinado e carimbado referente ao semestre vigente 2022/2 Cópia da carteira estudantil da entidade responsável UEE /UGES ou comprovante de solicitação da mesma. A carteira de identificação estudantil possui validade por um ano e é de apresentação obrigatória para a realização do cadastro. Comprovante de renda do estudante referente aos últimos meses, de acordo com a atividade exercida ou declaração autenticada em cartório de que não possui renda (maiores de 16 anos). Comprovante de renda de todos os familiares referente aos últimos meses, de acordo com a atividade exercida ou declaração autenticada em cartório de que não possui renda (maiores de 16 anos). Cópia do comprovante de residência atualizado (com data dentro dos últimos 90 dias). Declaração do proprietário do imóvel atestando que o estudante reside no endereço declarado. Declaração do número de membros da família autenticada. ATENÇÃO Alunos PROUNI: Os estudantes que possuem PROUNI 100% não precisarão apresentar apenas a renda, demais documentos terão que comprovar. Os estudantes PROUNI 100% terão que apresentar o comprovante do PROUNI ativo para 2022/2. Estudantes de PROUNI 50% ou 75% terão que comprovar toda a documentação. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Art. 5º - Será admitido como documento de Identificação Oficial do Estudante: I Carteira de Identidade; II Carteira de Trabalho e Previdência Social; III Carteira Nacional de Habilitação; IV Carteira Profissional Emitida por Entidade de Classe. § 2º; Art. 3º. Entenda-se o comprovante de residência de que inciso VI do artigo 2º. Desta Resolução, conta de luz, água, telefone fixo, emitido há no Máximo 90 dias, observando-se que na hipótese do comprovante encontra-se em nome de terceiros diverso do beneficiário, deverão ser apresentados, ainda declaração escrita do titular da residência, informando que aquele reside no endereço e fotocópia do documento de identificação do declarante. - Entende-se por grupo familiar todas as pessoas que residem na mesma casa. Art. 7º. - A renda per capita familiar será obtida dividindo-se a soma das rendas mensais de todos os componentes do grupo familiar pelo número de pessoas que compõem a família.



VERANÓPOLIS

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Até 16/09/22, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Acauve (Av. Júlio de Castilhos, nº 682, sala 806).